



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 182/2020

Aprova *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde da prorrogação do prazo para habilitação das ambulâncias do SAMU 192 Regional de Serrinha, por mais 90 dias, dos municípios: Água Fria, Cansanção, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Monte Santo, Queimadas, Santa Luz e Tucano.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

O Artigo nº 918, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20 Itens I e II), onde informa que ficam estabelecidos os prazos máximos de 9 meses para conclusão da obra da CRU, a contar da data de liberação dos recursos financeiros de incentivo para construção ou ampliação da CRU e de 90 (noventa) dias para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis;

O Ofício n. 1247/2020//CGURG/DAHU/SAES/MS, que acata a prorrogação do prazo para habilitar as Unidades Móveis dos Municípios de Serrinha, Água Fria, Araci, Cansanção, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Monte Santo, Queimadas, Santa Luz e Tucano;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação a solicitação ao Ministério da Saúde da prorrogação do prazo para habilitação das ambulâncias do SAMU 192 Regional de Serrinha, por mais 90 dias, dos municípios de Água Fria, Cansanção, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Monte Santo, Queimadas, Santa Luz e Tucano, conforme tabela abaixo:

SAMU	Município	USB*1	USA*2
Regional de Serrinha	Água Fria	01	
	Cansanção	01	
	Conceição do Coité	01	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 182/2020

	Euclides da Cunha	01	01
	Monte Santo	01	01
	Queimadas	01	
	Santa Luz	01	01
	Tucano	01	

***1 USB – Unidade de Suporte Básico**

***2 USA – Unidade de Suporte Avançado**

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de novembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA